



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1543/SPE/MME, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002372/2022-60, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os dois projetos de reforços e melhorias em instalação de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.244/0001-02, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descritos no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para projetos de transmissão de energia elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto prioritário aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta

Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

TITULAR DO PROJETO	
Razão Social	CNPJ
Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.	27.967.244/0001-02.
PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)	
Razão Social	CNPJ
Equatorial Transmissão S.A.	23.520.790/0001-31.
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO nº 1	
Outorga de Autorização	
Despacho ANEEL nº 4.138, de 28 de dezembro de 2021.	
Denominação do Projeto	
Reforços na Subestação Xingu (Despacho ANEEL nº 4.138, de 28 de dezembro de 2021).	
Descrição	

Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Xingu, conforme Despacho.

Localização [UF(s)]

Estado do Pará.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Novembro/2023.

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO nº 2

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.861, de 9 de novembro de 2021.

Denominação do Projeto

Melhorias em instalação de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.861, de 9 de novembro de 2021).

Descrição

Melhorias em instalação de transmissão de energia elétrica, relativas à Subestação Xingu, conforme Resolução Autorizativa.

Localização [UF(s)]

Estado do Pará.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Novembro/2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme de Lara Resende, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 11/08/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0658550** e o código CRC **5E2B1FF4**.

Referência: Processo nº 48340.002372/2022-60

SEI nº 0658550